

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 68.583.376/0001-00
Razão Social: COLEGIO BRAS DE MEDICOS VET HIGIENISTAS DE ALIMENTOS
Endereço: R MARECHAL MARCIANO 971 PARTE / REALENGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 21721-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2026 a 31/05/2026

Certificação Número: 2026050202510479617700

Informação obtida em 06/05/2026 16:23:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO
COLÉGIO BRASILEIRO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS
HIGIENISTAS DE ALIMENTOS - CBMVHA

CNPJ nº 68.583.376/0001-00

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º O Colégio Brasileiro de Médicos Veterinários Higienistas de Alimentos (CBMVHA) é uma associação sem fins lucrativos, apartidária, com sede na Rua Marechal Marcano, 971, parte, Realengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP: 21721-012.

Art. 2º - O CBMVHA tem como objetivos:

- a) Contribuir para o desenvolvimento técnico-científico da Medicina Veterinária no país;
- b) Promover o intercâmbio e a cooperação entre profissionais e pesquisadores em Ciências Veterinárias e especialmente em ciência, higiene e tecnologia de alimentos.
- c) Zelar pelo elevado padrão da ética profissional entre os seus associados; e
- d) Realizar processo de avaliação, emitir e renovar os títulos de especialista nas seguintes especialidades: Inspeção Higiênico-sanitária de Abate de Mamíferos, Inspeção Higiênico-sanitária de Abate de Aves, Inspeção Higiênico-sanitária de Produtos Cárneos, Inspeção Higiênico-sanitária de Pescado e seus Derivados, Inspeção Higiênico-sanitária de Ovos e seus Derivados, Inspeção Higiênico-sanitária de Leite e seus Derivados, Inspeção Higiênico-sanitária de Produtos das Abelhas e seus Derivados, Tecnologia de Abate de Mamíferos, Tecnologia de Abate de Aves, Tecnologia de Produtos Cárneos, Tecnologia de Pescado e seus Derivados, Tecnologia de Leite e seus Derivados, Tecnologia de Ovos e seus Derivados, Tecnologia de Produtos das Abelhas e seus Derivados, Manejo Pré-abate e Abate Humanitário, Tecnologia e Processamento de Subprodutos de Origem Animal e Saúde Pública, sempre que o colégio estiver credenciado para tal.

Art. 3º O CBMVHA procura alcançar os objetivos mencionados no artigo anterior mediante:

- a) Realização de congressos nacionais e internacionais;
- b) Oferta de cursos de reciclagem em ciência, higiene e tecnologia de alimentos;
- c) Promoção de reuniões técnico-científicas para aproximar os pesquisadores em ciência, higiene e tecnologia de alimentos; e



d) Premiação de trabalhos científicos de real valor em ciência, higiene e tecnologia de alimentos.

CAPÍTULO II

DO QUADRO

Art. 4º O Quadro Social do CBMVHA é integrado por associados eméritos, associados profissionais e associados estudantes.

§1º Associados eméritos são os associados que tiverem assinado a ata de fundação do Colégio, ex-presidentes do Colégio e aqueles aos quais a Diretoria conferiu a referida titulação por considerar a relevância do (s) trabalho (s) em ciência, higiene e tecnologia de alimentos, com direito a voto na Assembleia Geral.

§2º Associados eméritos são dispensados do pagamento de anuidade.

§3º Associados profissionais são aqueles com registro nos seus respectivos conselhos profissionais, com direito a voto na Assembleia Geral.

§4º Associados estudantes são aqueles matriculados em cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, sem direito a voto na Assembleia Geral.

§5º Apenas associados eméritos ou associados profissionais Médicos Veterinários quites com as anuidades poderão se candidatar à Diretoria do Colégio.

Art. 5º São direitos dos associados quites com a tesouraria do Colégio:

- a) Receber comunicações de interesse da entidade;
- b) Receber descontos em eventos do colégio; e
- c) Votar nas assembleias, com exceção dos associados estudantes.

Art. 6º São deveres dos associados do CBMVHA:

- a) Contribuir regularmente com o pagamento das anuidades; e
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria.

Art. 7º Serão excluídos do quadro de associados aqueles que deixarem de pagar duas anuidades consecutivas, salvo motivo de força maior, a juízo da Diretoria.

§1º As anuidades deverão ser pagas até o dia 31 de dezembro de cada ano e terão validade por todo o ano subsequente.

§2º Poderão ser excluídos os associados que agirem em desacordo com os objetivos do Colégio, cabendo recurso à diretoria.



Art. 8º Pessoas jurídicas poderão se associar desde que a atividade desenvolvida coaduna com os objetivos do colégio, mediante pagamento de anuidade equivalente a um salário mínimo nacional.

Parágrafo único. Pessoas jurídicas associadas terão direito a:

- I - Voto na Assembleia Geral;
- II – Desconto em eventos do colégio; e
- III – Inserção da logo e propaganda no site do colégio.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º São órgãos do Colégio Brasileiro de Médicos Veterinários Higienistas de Alimentos:

- a) a Diretoria;
- b) a Assembleia Geral; e
- c) a Comissão Eleitoral.

Art. 10 A Diretoria, compõe-se de Presidência, Secretaria Geral, Tesouraria, Diretoria Científica, Diretoria de Eventos e Diretoria de Comunicação e Relações Institucionais, todos eleitos em Assembleia Geral por período de quatro anos, permitida uma única reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

Art. 11 Compete a Diretoria:

- a) Executar e fazer executar as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Promover e preparar as reuniões e eventos científicos;
- c) Deliberar sobre a admissão e exclusão de associados;
- d) Convocar a Assembleia Geral e a Comissão Eleitoral;
- e) Apresentar periodicamente relatórios e balancetes da entidade;
- f) Propor o valor de taxas; e
- g) Elaborar, aprovar e propor à Assembleia Geral, Regimentos Internos quando estes se fizerem necessários.

Art. 12 Compete à Presidência:

- a) Representar o Colégio em juízo e fora dele, quando se fizer necessário;



b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, executando em seguida as resoluções votadas; e

c) Nomear, dissolver Comissões Especiais, assim como, Grupos de Trabalho.

§1º O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos ou vacância do cargo, pelo Secretário Geral.

§2º Em caso de empate nas deliberações da diretoria, cabe ao presidente o voto de desempate.

Art. 13 Compete à Secretaria Geral:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;

b) Responder pela Secretaria do Colégio em todas as atribuições próprias, envolvendo, administração e secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral; e

c) Executar as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

Art. 14 Compete à Tesouraria:

a) Administrar o patrimônio e as finanças do Colégio em conjunto com o Presidente ou o Secretário-geral;

b) Supervisionar a escrituração contábil do Colégio;

c) Elaborar a previsão orçamentária anual;

d) Organizar os balanços a serem apresentados à Assembleia Geral; e

e) Realizar operações bancárias juntamente com o Presidente ou o Secretário Geral.

Art. 15 Compete à Diretoria Científica:

a) Definir os membros e gerenciar as comissões científicas;

b) Definir regras e gerenciar a submissão de trabalhos científicos em congressos e eventos;

c) Providenciar os anais científicos dos congressos;

d) Auxiliar, no que lhe competir, os eventos realizados pela entidade, juntamente com a Diretoria de Eventos; e

e) Manter relação com a academia criando capilaridade juntamente com a Diretoria de Comunicação e Relações institucionais;

Art. 16 Compete à Diretoria de Eventos:

a) Fazer levantamento prévio de possíveis locais para realização de eventos do Colégio;

b) Organizar juntamente com as empresas contratadas os congressos e eventos a serem realizados, pelo Colégio; e



c) Participar da gestão de eventos que vierem a ser realizados em parceria com outras entidades, juntamente com a Diretoria de Comunicação e Relações Institucionais.

Art. 17 Compete à Diretoria de Comunicação e Relações Institucionais:

a) Gerenciar o site e as redes sociais do Colégio;

b) Prospectar patrocinadores para eventos da entidade em parceria com a Diretoria de Eventos; e

c) Manter relação com empresas, órgãos de fomento, governo, academia, Organizações Não Governamentais e outras entidades afins visando apoio ao colégio e seus eventos.

Art. 18 A Assembleia Geral reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, para apreciar o relatório e a prestação de contas da Diretoria, podendo ser incluídos na pauta dos trabalhos outros assuntos.

§1º As Assembleias Gerais Ordinárias são de convocação privativa do Presidente do Colégio, enquanto que as Extraordinárias podem ser convocadas a qualquer tempo por ele ou por dois terços dos associados com direito a voto, mas sempre por escrito, através do Secretário Geral, com antecedência mínima de trinta dias e indicando expressamente o objetivo da convocação.

§2º As convocações dos associados para as Assembleias Gerais serão feitas preferencialmente através de e-mails, aplicativos de mensagens e redes sociais.

§3º As assembleias poderão acontecer presencialmente nos congressos ou virtualmente por videoconferência.

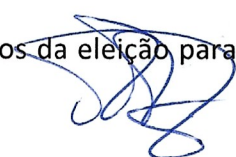
Art. 19 A Assembleia Geral é soberana em suas decisões, dela participando os associados quites com direito a voto.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença mínima de dois terços dos associados quites com direito a voto. Se à hora estabelecida não houver número, reunir-se-á trinta minutos depois, em segunda convocação, com qualquer número de associados, considerando-se sempre vencedoras as deliberações tomadas pela maioria dos associados participantes, em votação a descoberto.

Art. 20 A Comissão Eleitoral será composta por Presidente, Secretário e mais um associado, todos indicados pela Assembleia Geral.

§1º O Presidente da Comissão Eleitoral poderá designar outros auxiliares necessários à comissão, desde que associados ao colégio.

§2º O Secretário da Comissão Eleitoral fornecerá os dados da eleição para inclusão na ata.



CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 21 As eleições serão efetuadas por voto secreto, computando-se os votos por chapas registradas pela Secretaria Geral pelo menos trinta dias antes da data da eleição.

§1º A eleição será realizada a cada quatro anos, durante o congresso, salvo em situações de força maior.

§2º Somente poderão se candidatar à diretoria Médicos Veterinários associados e quites com a anuidade.

§3º As eleições serão norteadas por regimento interno de processo eleitoral aprovado em assembleia geral.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS DO COLÉGIO

Art. 22 O patrimônio do Colégio será formado pelos bens a ele doados ou legados ou por ele adquiridos, e os recursos financeiros, pela arrecadação das contribuições sociais neste Estatuto bem como por valores procedentes de outras origens.

Parágrafo único. Os associados pessoa física pagam anuidade equivalente a 10% do salário mínimo nacional.

Art. 23 O Colégio perdurará por tempo indeterminado, podendo ser extinto a qualquer tempo, por deliberação da maioria absoluta dos associados participantes da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada na forma do Art. 18.

Parágrafo único. Em caso de dissolução do Colégio, a Assembleia Geral dará o destino que melhor convier ao patrimônio social e fundos de reserva, pela decisão da maioria absoluta dos sócios, de acordo com os objetivos para que foi fundado o Colégio.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 O presente Estatuto só poderá ser modificado mediante votação em Assembleia Geral especialmente convocada, à qual compareçam dois terços dos associados com direito a voto quites com a anuidade.

Parágrafo Único. Caso não seja possível atingir o quórum, seguir-se-á a regra do Parágrafo Único do Art. 19.



Art. 25 A alienação de patrimônio, assim como a extinção da Associação, só se efetivará nas condições previstas no Art. 23.

Art. 26 O mandato da Diretoria com a nova composição de cargos terá início imediatamente após a aprovação deste estatuto.

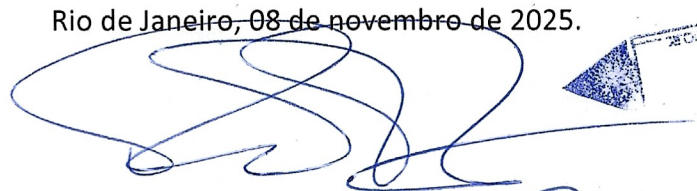
Art. 27 Na falta de disposições expressas neste Estatuto, o processamento das reuniões da Diretoria e Assembleias será suprido pelos usos, costumes e pela legislação específica que rege as Associações da espécie.

Art. 28 O presente Estatuto foi revisto conforme a nova legislação civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e aprovado pelos associados conforme ata de Assembleia Geral de 08 de novembro de 2025, na qual constam os nomes dos mesmos, bem como os dos membros da Diretoria.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro - RJ.

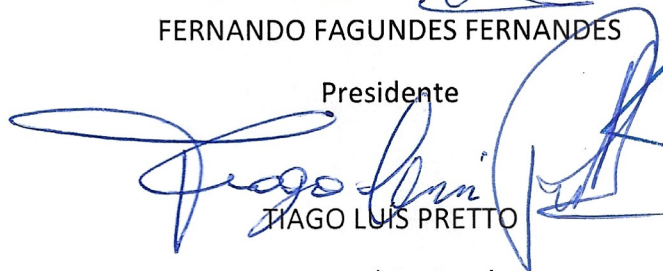
Art. 30 O presente Estatuto, devidamente adaptado aos termos da Lei nº 10.406/02, que instituiu o Novo Código Civil Brasileiro, entrará em vigor na data de sua aprovação e assentamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2025.



FERNANDO FAGUNDES FERNANDES

Presidente



TIAGO LUIS PRETTO

Secretário Geral



Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Espumoso/RS
Av. Fernando Ferrari, 811 - Centro - Espumoso - RS - Fone: (54) 3383-1809 - tabelionato-espumoso@gmail.com

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de TIAGO LUIS PRETTO, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.



Fernanda Ficagna - Escrevente Autorizada
Espumoso - 10/11/2025 - às 13:16
Emol.: 6.90 - Selo: 0200.01.2400001.36699 - Vlr.: 2.10



Cartório de Notas e Protestos

1.º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
PATRICIA RIBEIRO DE SANTANA
ESCREVENTE
Cartório JK



1.º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.360-531 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-515 | www.cartoriojk.com.br
Cartório JK | Tabellão: Mo Arthur Di Andrade Camargo

RECONHECO POR AUTENTICIDADE AIS: FIRMAS DE:
[Jh1BkKH4] - FERNANDO FAGUNDES FERNANDES

TJDF20250010301908EKS1
SFDS-Consultar selo: ""www.tjdft.jus.br""
BSB, 19/11/2025 - 16:15:59

PATRICIA RIBEIRO DE SANTANA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Organização não Governamental, sem fins lucrativo e de caráter técnico e científico denominada de **Universidade do Consumidor - UNIC**, fundada em 04/10/2010, e que tem sede e foro no Município de Barretos no Estado de São Paulo, situada à Avenida Manoel Pereira Oliveira Nº 642, Bairro Pereira, CEP: 14784-218, inscrita no CNPJ Nº. 12756179000190, atesta para fins de **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA** que o **COLÉGIO BRASILEIRO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS HIGIENISTAS DE ALIMENTOS**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 68.583.376/0001-00, com sede na Rua Marechal Marciano, nº971 - Bairro Realengo – Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.721-012 foi nossa fornecedora de serviços em treinamento sobre **“Produtos de Origem Animal sob controle: Entendendo os Programas do SISBI”**, no período de 24 de outubro de 2025, totalizando carga horária de 02 (duas) horas aula.

A referida entidade cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Barretos , 16 de abril de 2026.

Ronaldo Gil Pereira
Diretor



Documento assinado digitalmente
RONALDO GIL PEREIRA
Data: 16/04/2026 14:38:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



UNIVERSIDADE DO
CONSUMIDOR
UNIC



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COLEGIO BRAS DE MEDICOS VET HIGIENISTAS DE ALIMENTOS**

CPF/CNPJ: **68.583.376/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:59:18 do dia 13/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 0YVT130426155918

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: COLEGIO BRAS DE MEDICOS VET HIGIENISTAS DE ALIMENTOS
CNPJ: 68.583.376/0001-00

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 9/2/2026 17:59:44

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 9 de FEVEREIRO de 2026.

Hora: 17:59

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.


ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

O Departamento de Planejamento e Estratégia do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – DEPES, localizado na Esplanada dos Ministérios, Ministério da Agricultura e Pecuária, Bloco D, Anexo A, sala 439, Brasília/DF, atesta para fins de comprovação de aptidão técnica que o Colégio Brasileiro de Médicos Veterinários Higienistas de Alimentos, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 68.583.376/0001-00, com sede na Rua Marechal Marciano, nº 971 – Bairro Realengo – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.721-012, foi nosso fornecedor de serviços na organização do Encontro Nacional do Sistema Brasileiro de Inspeção, que já se encontra em sua IX edição.

A referida entidade cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, especialmente na organização dos referidos encontros realizados em parceria com este Departamento. Ao longo dessa colaboração, demonstrou capacidade técnica, organização e comprometimento com a realização dos eventos, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Brasília, 05 de março de 2026.

 Documento assinado digitalmente
JUDI MARIA DA NOBREGA
Data: 05/03/2026 14:49:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Judi Maria da Nóbrega
Diretora do DEPES

DADOS PARA EMISSÃO DO EMPENHO

Orgão	COLÉGIO BRASILEIRO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS HIGIENISTAS DE ALIMENTOS
CNPJ	68.583.376/0001-00
Endereço	Rua Marechal Marcano, nº971 - Bairro Realengo – Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.721-012
Conta para o crédito	Banco do Brasil, Agência 1250-5, C/C 23242-4
Observações	Enviar cópia da nota de Empenho para o email contato@higienistas.com.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 01/04/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

COLEGIO BRAS DE MEDICOS VET HIGIENISTAS DE ALIMENTOS
68.583.376/0001-00

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/04/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.1XU3.I7DN.LD3F.0PHP.PEW5**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COLEGIO BRAS DE MEDICOS VET HIGIENISTAS DE ALIMENTOS**

CPF/CNPJ: **68.583.376/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:44:03 do dia 01/04/2026 , com validade até o dia 01/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0idadQvF7CSqU7Unk3Fk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLEGIO BRAS DE MEDICOS VET HIGIENISTAS DE ALIMENTOS
CNPJ: 68.583.376/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:45 do dia 01/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2026.

Código de controle da certidão: **6025.2FA2.9D65.20E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.583.376/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/1992	
NOME EMPRESARIAL COLEGIO BRAS DE MEDICOS VET HIGIENISTAS DE ALIMENTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CBMVHA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARECHAL MARCIANO	NÚMERO 971	COMPLEMENTO PARTE	
CEP 21.721-012	BAIRRO/DISTRITO REALENGO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2401-5599		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2026** às **10:41:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2026178102924
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF/RAIZ DO CNPJ: 68.583.376

CAD-ICMS: Não inscrito

NOME/RAZÃO SOCIAL: *****

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/04/2026 10:40

VÁLIDA ATÉ: 30/06/2026 10:40

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLEGIO BRAS DE MEDICOS VET HIGIENISTAS DE ALIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 68.583.376/0001-00

Certidão nº: 35821282/2026

Expedição: 01/04/2026, às 10:37:17

Validade: 28/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLEGIO BRAS DE MEDICOS VET HIGIENISTAS DE ALIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **68.583.376/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.